



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Mariana, 15 de Julho de 2025.

Exmo. Sr. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilmos. Senhores Vereadores;

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ R\$ 12.642.346,89 (doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

O crédito adicional especial em tela refere-se à construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde no bairro Alto do Rosário, referente a um repasse determinado pela Resolução nº 4.149/2014 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O principal objetivo do crédito no valor de R\$ 1.995.562,16 é dar continuidade às obras da referida UBS, utilizando para tal o saldo financeiro que consta na conta bancária nº 30.866-8, vinculada a execução de obras para construção da UBS do Rosário no município de Mariana, provenientes dos recursos da Resolução SES/MG nº 4.149/2014 transferidos pelo SUS do Governo do Estado de Minas Gerais, pertencente à fonte de recurso "621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual", tendo arrecadações do corrente exercício (rendimentos bancários) e de exercícios anteriores (principal + rendimentos bancários).

Ainda, o referido crédito especial no valor de R\$ 10.646.784,73 tem também como objetivo dotar o orçamento de recursos para conclusão das obras de infraestrutura do novo loteamento em Mariana, para contribuir para a expansão urbana e promover a habitação do Município e para tal serão utilizados recursos do saldo em conta bancária nº 43.675-5, provenientes de recursos de medidas compensatórias transferidos pela Fundação Renova vinculada a execução de obras de infraestrutura para loteamento no município de Mariana, pertencente à fonte de recurso "703.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de outras Entidades" tendo arrecadações do corrente exercício (rendimentos bancários) e de exercícios anteriores (principal + rendimentos bancários).

Diante do explanado, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, que visa a conclusão de uma nova Unidade Básica de Saúde, a ser construída no Bairro Alto do Rosário no Município de Mariana, ao qual dará à comunidade local um atendimento próximo, ágil e com qualidade, ao qual promoverá o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/07/2025

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento da infraestrutura na área de Saúde em Mariana, e ainda tem o intuito de dar conclusão de um novo loteamento no município para promover a habitação, criando num futuro próximo novos lares para os munícipes.

Em sendo assim, pelos motivos citados, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal, ao qual confiamos aprovação e na oportunidade colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:050801306
28

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.07.16 18:50:42
-03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 07 / 2025


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PROJETO DE LEI 279 /2025.

Protocolo sob o nº 279

EM: 17/05/2025

Brenda Rossoni

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 12.642.346,89 (doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), com as seguintes classificações:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade - SEHZEC	
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	
Programa: 0021 - Programa de Manutenção Habitacional	
Ação: 1.930 - Conclusão das Obras de Infraestrutura do Novo Loteamento	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 2.703.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Superávit - Exercícios Anteriores)	10.156.784,73
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.703.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	490.000,00
TOTAL	10.646.784,73

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.931 - Conclusão das Obras da UBS do Rosário	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	92.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Superávit - Exercícios Anteriores)	1.903.562,16
TOTAL	1.995.562,16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/07/2025
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão das Ações: “1.930 – Conclusão das Obras de Infraestrutura do Novo Loteamento” e “1.931 – Conclusão das Obras da UBS do Rosário” no Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, que serão vinculadas aos Programas: “0021 – Programa de Manutenção Habitacional” e “0024 – Assistência Integral a Saúde da População” conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 1.930 Descrição: Conclusão das Obras de Infraestrutura do Novo Loteamento				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 07/2025	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2025	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2022	Custo e meta p/2023	Custo e meta p/2024	Custo e meta p/2025
Loteamento Concluída (percentual)	---	---	---	R\$ 10.646.784,73 100%

Denominação da Ação: Código: 1.931 Descrição: Conclusão das Obras da UBS do Rosário				
Características da ação:				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 07/2025	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2025	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2022	Custo e meta p/2023	Custo e meta p/2024	Custo e meta p/2025
UBS Concluída (percentual)	---	---	---	R\$ 1.995.562,16 100%


Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à das seguintes fontes de recursos:

- I Do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente aos rendimentos bancários da conta nº 43.675-5, provenientes de recursos de medidas compensatórias transferidos pela Fundação Renova vinculada a execução de obras de infraestrutura para loteamento no município de Mariana, pertencente à fonte de recurso 1.703.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- II Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 10.156.784,73 (dez milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao saldo bancário da conta nº 43.675-5 apurado em 31/12/2024, provenientes de recursos de medidas compensatórias transferidos pela Fundação Renova

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 07 / 2025


Presidente


Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculada a execução de obras de infraestrutura para loteamento no município de Mariana, pertencente à fonte de recurso 2.703.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Superávit - Exercícios Anteriores), nos termos do inciso I do § 1º c/c o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

- III** Do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), referente aos rendimentos bancários da conta nº 30.866-8, vinculada a execução de obras para construção da UBS do Rosário no município de Mariana, provenientes dos recursos da Resolução SES/MG nº 4.149/2014 transferidos pelo SUS do Governo do Estado de Minas Gerais, pertencente à fonte de recurso 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- IV** Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.903.562,16 (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), referente ao saldo bancário da conta nº 30.866-8, vinculada a execução de obras para construção da UBS do Rosário no município de Mariana, provenientes dos recursos da Resolução SES/MG nº 4.149/2014 transferidos pelo SUS do Governo do Estado de Minas Gerais, pertencente à fonte de recurso 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Superávit - Exercícios Anteriores), nos termos do inciso I do § 1º c/c o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 07 / 2025

Presidente 
Secretário



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4149 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o art. 6º e o Anexo Único da Resolução SES-MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 3.945, de 11 de outubro de 2013, que institui prazo para modificação das propostas contempladas no Anexo Único da Resolução SES nº 3.771, de 12 de junho de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- a Nota Técnica SAPS/DPAPS nº 004/2012 sobre a elucidação da etapa de habilitação do edital da Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012 e o Ofício nº 294/2013 e



Ofício da Coordenação da Atenção Básica nº 242/2013 dos municípios de Francisco Badaró e Ibirité, respectivamente;

- os Ofícios nº 0046/2013, GSMSP nº 174/2013 e nº 0011/2014 dos municípios de Bom Jesus da Penha, Pescador e Poté, respectivamente, ambos formalizando a abdicação do beneficiário ao incentivo financeiro para construção de unidade básica de saúde de que trata a Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013;

- o Ofício nº 013/2014 do município de Araporã, que indica a dotação orçamentária municipal a ser empregada para a complementação dos incentivos financeiros para construção de UBS tipo I na modalidade TIT; e

- o Ofício SAPS/DPAPS/DEAPS nº 314/2013, destinado ao município de Uberlândia, formalizando a alteração de endereço nos termos do art.3º §§2º e 3º da Resolução SES/MG nº 3.771/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O valor total do incentivo financeiro, previsto nesta Resolução, é de R\$ 85.030.400,00 (oitenta e cinco milhões trinta mil e quatrocentos reais) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291 10 301 049 1127 0001 444142 10.1 no exercício de 2013.” (nr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§1º Os motivos e as justificativas para a alteração prevista no “caput” deste artigo estão dispostos no Anexo Único desta Resolução, bem como na Resolução SES/MG nº 3945/2013.

§ 2º Os municípios não previstos no Anexo Único desta Resolução deverão manter as obrigações e as propostas conforme definição prevista nas Resoluções SES/MG nº 3.771/2013 e nº 3945/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º Nos casos de alteração da modalidade da unidade, a formalização das alterações previstas nesta resolução será feita, unilateralmente pela SES/MG, com identificação dos atributos de modalidade de unidade e valor a ser transferido aos beneficiários.

Art.4º Os municípios que tiveram modalidade da unidade alterada, com consequente mudança do valor do incentivo financeiro total, receberão, a título de segunda parcela, somente a diferença entre o valor a ser pago para a modalidade de unidade contemplada e o valor já pago para a primeira parcela.

Parágrafo único. A terceira parcela dos beneficiários com modificação de modalidade permanece com percentual inalterado.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2014.

**ALEXANDRE SILVEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4149 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.771 DE 12 DE JUNHO DE 2013.
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS”

ID	Município	Unidade Regional	Endereço	Modelo da Unidade conforme DGRF	Valor
(...)					
9	Ibirité*	Belo Horizonte	Avenida Um - Bairro Palmeiras	T3T	R\$ 931.150,00
(...)					
15	Uberlândia**	Uberlândia	Rua Russeis e da Fortuna- Bairro Novo Umuarama	T3T	R\$ 1.339.150,00
(...)					
17	Taiobeiras	Montes Claros	Rua Bonfim, nº 136, Centro	T2T	R\$ 1.215.500,00
(...)					
21	Francisco Dumont	Montes Claros	Rua Dois com a Rua Liberdade, s/nº, Bairro Santa Juliana.	T1T	R\$ 1.072.800,00
22	Poté		Beneficiário Excluído		
(...)					
24	Minas Novas	Diamantina	Rua João André, s/nº, Centro	T1T	R\$ 1.072.800,00
(...)					
27	Grão Mogol	Montes Claros	Rua Auziro Marques Pimentel, s/n - Distrito Vale das Cancelas	T1T	R\$ 1.072.800,00
(...)					
31	Serro	Diamantina	Rua Lagoa Dourada, nº 50 – Bairro Novo Rosário	T2T	R\$ 1.215.500,00
32	Pescador		Beneficiário Excluído		
33	Capelinha	Diamantina	Quadra 12, área institucional, Bairro Jardim Aeroporto	T1T	R\$ 1.072.800,00
34	Francisco Sá	Montes Claros	Rua dos Militares, s/nº, Bairro Santa Maria II	T1A	R\$ 986.600,00
(...)					
38	Engenheiro Caldas	Governador Valadares	Rua Adeodato José Martins - Vila Martins	T1A	R\$ 986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(...)									
40	Janaúba**	Montes Claros	Área Institucional 02 - Dona Lindu		T1A	R\$	986.600,00		
41	Jaboticatubas	Belo Horizonte	Rua Mestre Félix - Centro		T2T	R\$	1.215.500,00		
(...)									
51	Bom Jesus da Penha		Beneficiário Excluído						
(...)									
53	Mariana	Belo Horizonte	Rua Perimetral Sucupira - Bairro Alto do Rosário		T1A	R\$	986.600,00		
(...)									
66	Nova Ponte	Uberlândia	Av. Valdomiro Ferreira da Cunha esquina com Avenida José Antônio Pereira - São Miguel.		T1T	R\$	1.072.800,00		
(...)									
73	Araporã***	Uberlândia	Rua João Soares de Souza - Zequinha Cachoeira		T1T	R\$	1.072.800,00		
74	Congonhas	Barbacena	Rua Noêmia Ferreira Lobo, Bairro Basílica		T1A	R\$	986.600,00		
75	Arcos	Divinópolis	Rua Francisca da Silva Campos - Bairro Belvedere		T1A	R\$	986.600,00		
(...)									
79	Carai	Teófilo Otoni	Rua Boaventura Ferreira da Fonseca - Centro		T1A	R\$	986.600,00		
80	Francisco Badaró*	Diamantina	Rua Fortaleza - Fátima		T1A	R\$	578.600,00		
TOTAL							R\$ 85.030.400,00		

*Os valores inferiores aos anteriormente previstos. Valores referem-se à opção realizada pelo município para apenas complementar os recursos repassados pelo governo federal para construção de unidade básica de saúde, a fim de atender ao modelo estadual de unidade básica de saúde nos termos da Nota Técnica SAPS/DPAPS nº 004/2012.

** A troca de endereço foi solicitada nos termos do art. 3º §§2º e 3º da Resolução SES nº 3.771/2013 tendo sido formalizada apenas por ofício aos beneficiários.

*** A alteração da modalidade da unidade não interfere no valor total do incentivo financeiro destinado à ação considerando que a diferença financeira foi recepcionada no orçamento municipal nos termos do Ofício nº 013/2014.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
RAZÃO ANALÍTICO FORMULÁRIO CONTINUO
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Exercício de 2025
Página: 1 / 1

Conta Contábil: 1.1.1.1.1.50.99.01.00.000393 - FR 1621 B BRASIL C/C 30866-8 FMS UBS ROSARIO -APLICACAO

Data	Histórico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Anterior.:	1.903.562,16 D		
31/01/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		14.059,73		1.917.621,89 D
		Total do Dia:	14.059,73	0,00	
28/02/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		14.184,03		1.931.805,92 D
		Total do Dia:	14.184,03	0,00	
31/03/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		14.009,19		1.945.815,11 D
		Total do Dia:	14.009,19	0,00	
30/04/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		15.724,19		1.961.539,30 D
		Total do Dia:	15.724,19	0,00	
31/05/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		17.222,89		1.978.762,19 D
		Total do Dia:	17.222,89	0,00	
30/06/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		16.822,70		1.995.584,89 D
		Total do Dia:	16.822,70	0,00	
		Saldo Conta Contábil:	1.903.562,16 D	92.022,73	1.995.584,89 D



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
RAZÃO ANALÍTICO FORMULÁRIO CONTINUO
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Exercício de 2024
Página: 1 / 1

Conta Contábil: 1.1.1.1.1.50.99.01.00.000393 - FR 1621 B BRASIL C/C 30866-8 FMS UBS ROSARIO -APLICACAO

Data	Histórico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Anterior.: 1.762.424,54 D			
31/01/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		13.018,84		1.775.443,38 D
	Total do Dia:		13.018,84	0,00	
29/02/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		10.780,95		1.786.224,33 D
	Total do Dia:		10.780,95	0,00	
31/03/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		11.173,05		1.797.397,38 D
	Total do Dia:		11.173,05	0,00	
30/04/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		11.875,62		1.809.273,00 D
	Total do Dia:		11.875,62	0,00	
31/05/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		11.152,34		1.820.425,34 D
	Total do Dia:		11.152,34	0,00	
30/06/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		10.628,73		1.831.054,07 D
	Total do Dia:		10.628,73	0,00	
31/07/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		12.247,63		1.843.301,70 D
	Total do Dia:		12.247,63	0,00	
31/08/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		11.832,29		1.855.133,99 D
	Total do Dia:		11.832,29	0,00	
30/09/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO..		11.420,16		1.866.554,15 D
	Total do Dia:		11.420,16	0,00	
31/10/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		12.890,19		1.879.444,34 D
	Total do Dia:		12.890,19	0,00	
30/11/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		11.192,92		1.890.637,26 D
	Total do Dia:		11.192,92	0,00	
31/12/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		12.924,90		1.903.562,16 D
	Total do Dia:		12.924,90	0,00	
	Saldo Conta Contábil:	1.762.424,54 D	141.137,62	0,00	1.903.562,16 D



Saldo conta corrente

G333101409486621015
10/07/2025 14:22:19

Cliente

Agência 2279-9

Conta 43675-5 MUNICIPIO DE MARIANA

Saldo

0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF CP Automático

10.684.467,03

Transação efetuada com sucesso por: JD430007 PAOLA FIGUEIREDO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
RAZÃO ANALÍTICO FORMULÁRIO CONTINUO
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Exercício de 2025
Página: 1 / 1

Conta Contábil: 1.1.1.1.1.50.99.01.00.000643 - FR 1703 BANCO DO BRASIL 43675-5 - PROGRAMA HABITACIONAL - APLICAÇÃO

Data	Histórico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Anterior.: 10.156.784,73 D			
31/01/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		75.018,15		10.231.802,88 D
		Total do Dia:	75.018,15	0,00	
28/02/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		75.681,33		10.307.484,21 D
		Total do Dia:	75.681,33	0,00	
31/03/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta Rendimento Bruto.		74.748,43		10.382.232,64 D
		Total do Dia:	74.748,43	0,00	
30/04/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		83.899,17		10.466.131,81 D
		Total do Dia:	83.899,17	0,00	
30/05/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		91.895,71		10.558.027,52 D
		Total do Dia:	91.895,71	0,00	
30/06/2025	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		89.760,42		10.647.787,94 D
		Total do Dia:	89.760,42	0,00	
		Saldo Conta Contábil: 10.156.784,73 D	491.003,21	0,00	10.647.787,94 D



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
RAZÃO ANALÍTICO FORMULÁRIO CONTINUO

Exercício de 2024
Página: 1 / 1

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta Contábil: 1.1.1.1.1.50.99.01.00.000643 - FR 1703 BANCO DO BRASIL 43675-5 - PROGRAMA HABITACIONAL - APLICAÇÃO

Data	Histórico	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Anterior.:	9.403.720,60 D		
31/01/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		69.464,25		9.473.184,85 D
		Total do Dia:	69.464,25	0,00	
29/02/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		57.523,65		9.530.708,50 D
		Total do Dia:	57.523,65	0,00	
29/03/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		59.615,74		9.590.324,24 D
		Total do Dia:	59.615,74	0,00	
30/04/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		63.364,39		9.653.688,63 D
		Total do Dia:	63.364,39	0,00	
31/05/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		59.505,24		9.713.193,87 D
		Total do Dia:	59.505,24	0,00	
30/06/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		56.711,44		9.769.905,31 D
		Total do Dia:	56.711,44	0,00	
31/07/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta RENDIMENTO BRUTO.		65.349,37		9.835.254,68 D
		Total do Dia:	65.349,37	0,00	
31/08/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		63.133,23		9.898.387,91 D
		Total do Dia:	63.133,23	0,00	
30/09/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		60.934,21		9.959.322,12 D
		Total do Dia:	60.934,21	0,00	
31/10/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		68.777,86		10.028.099,98 D
		Total do Dia:	68.777,86	0,00	
30/11/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		59.721,74		10.087.821,72 D
		Total do Dia:	59.721,74	0,00	
31/12/2024	Arrecadação orçamentária via Crédito em Conta .		68.963,01		10.156.784,73 D
		Total do Dia:	68.963,01	0,00	
		Saldo Conta Contábil:	9.403.720,60 D	753.064,13	10.156.784,73 D